



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 166 - Terça Feira, 30 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.526/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a incorporação do abono ao vencimento básico para os cargos que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ijaci aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à incorporação do abono ao vencimento base para os cargos constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 2º Fica alterado o vencimento básico inicial dos cargos descritos no Anexo Único desta lei, constantes das Leis Complementares Municipais 873 e 882, ambas de 2006.

Parágrafo primeiro: O valor do vencimento básico inicial para os cargos previstos no caput deste artigo será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo segundo: O valor do vencimento básico inicial para os cargos previstos no caput deste artigo, não poderá ser inferior ao salário mínimo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 30 de setembro de 2025.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204
610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2025.09.30 13:31:19 -03'00'

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 166 - Terça Feira, 30 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

CARGOS
Atendente de Consultório Odontológico do PSF
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais
Coveiro
Monitor de Creche
Monitor de Ônibus Escolar
Operário
Servente Escolar
Vigia